

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL nº 101, de 13 de setembro de 1993

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos UD-1.000/0,1-L e UD-2.000/0,2-L de balança automática, eletrônica, digital, marca URANO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Rua Major Sezefredo, 833, Canoas – RS.

CEP.: 92020-570

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: URANO

1.4 Modelo, carga máxima menor divisão, carga mínima e diâmetro do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Carga Máxima g	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Diâmetro do Prato mm
UD-1.000/0,1 – L	1004,5	0,1	2,5	120
UD-2.000/0,2 – L	2004,0	0,2	5,0	120

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, marca URANO, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais intermediários dos dígitos do mostrador da massa medida, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio no dispositivo receptor de carga, com sinal negativo.

1.5.4 Legenda ESTABILIZAÇÃO, quando iluminada significa que a carga aplicada é igual ou superior a nove menores divisões e estável.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

a) T – para acionar o dispositivo de retorno à zero, quando sem carga na balança; e para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança, quando carregada; e

b) I – para acionar saída serial, opcional.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo para ligar e desligar a balança.

1.6.4 Dispositivo de retorno à zero do tipo semi-automático.

1.6.5 Dispositivo de saída serial RS232C, opcional.

1.6.6 Dispositivo de nivelamento construído de pés reguláveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08550 003644/92.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) nº de série e ano de fabricação;

e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) carga máxima;

g) carga mínima;

h) menor divisão; e

i) interditada para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimento pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de Selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva das balanças modelos UD-1.000/0,1-L e UD-2.000/0,2-L.

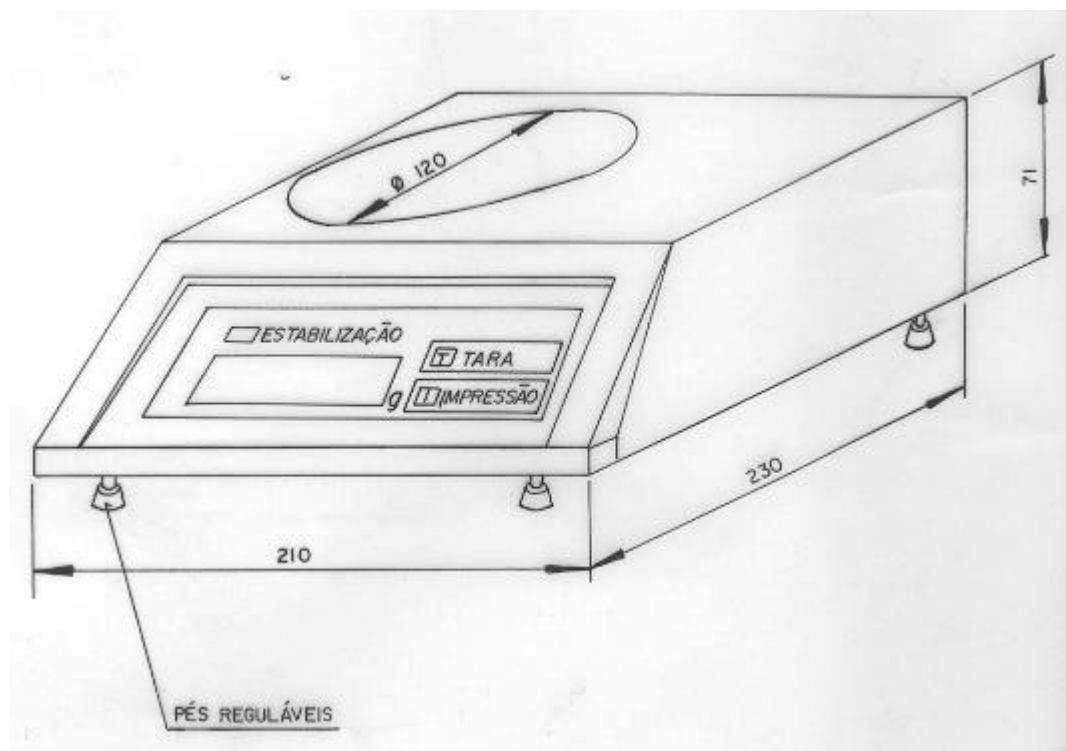
6.2 Vista interna das balanças com o lacre, modelos UD-1.000/0,1-L e UD-2.000/0,2-L.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 101 DE 13 DE SETEMBRO DE 1993



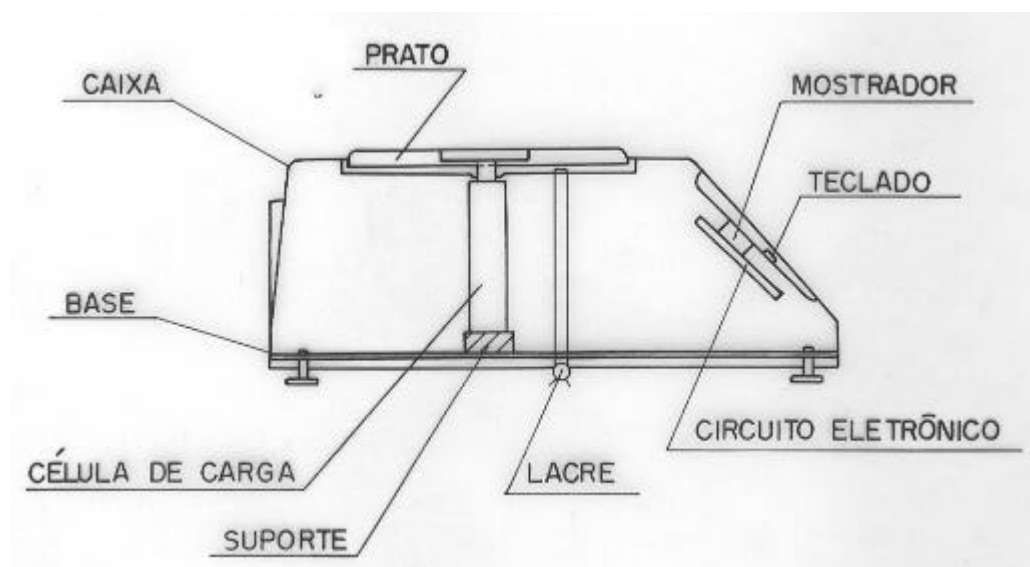
FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

PERSPECTIVA DA BALANÇA
MODELO UD 2000/0,2L E UD 1000/0,1-L

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 101 DE 13 DE SETEMBRO DE 1993



FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA.

VISTA INTERNA DA BALANÇA COM O LACRE
MODELO UD-2000/0,2-L E UD-1000/0,1-L

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02